



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 13 de novembro de 2020 - Ano 10 - nº 850



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ATO nº. 0411 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13242/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SHIRLEY DO CARMO TEIXEIRA FABBRI, RG: 14.844.189-0, matrícula nº 9203 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de novembro de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0412 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24325/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA JOSÉ PEREIRA, RG: 18.074.205-2, matrícula nº 18504 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de novembro de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0413 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24655/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MONICA DE SOUZA LIMA, RG: 15.425.369-8, matrícula nº 15988 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 16 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0414 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9980/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA VALERIA DA SILVA, RG: 25.222.046-8, matrícula nº 13977 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 15 de junho de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0415 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 934/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO GOMES, RG: 54.761.530-9, matrícula nº 15891 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 01 de maio de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0416 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1953/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ERIKA GARCIA, RG: 35.779.285-3, matrícula nº 16066 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 03 de novembro de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0417 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29453/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZA ALVES DO NASCIMENTO, RG: 13.652.792-9, matrícula nº 15808 cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso retroativos desde 07 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0418 LP  
De 13 de novembro de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7642/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIO ALEXANDRO STEIN, RG: 16.569.177-3, matrícula nº 7822 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 30 de março de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0419 LP  
De 13 de novembro de 2020.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15042/19

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIO PAULO MORAES BIANCHI, RG: 14.840.848-5, matrícula nº 7899 cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativos desde 22 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0420 LP

De 13 de novembro de 2020.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2510/17

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RUTHNADH FERREIRA DE SOUZA, RG: MG-13.839.964, matrícula nº 17345 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos desde 22 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0421 LP

De 13 de novembro de 2020.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8950/17

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FABRÍCIA ALVES DE SOUZA KANEZAKI, RG: 40.607.491-4, matrícula nº 17293 cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativos desde 08 de outubro de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0422 LP

De 13 de novembro de 2020.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 899/17

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KELLI CRISTINA LEONI, RG: 24.168.132-7, matrícula nº 17356 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 25 de maio de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0423 LP

De 13 de novembro de 2020.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29084/17

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TATYANE RODRIGUES SANTANA GOMBRADI, RG: 41.521.516-X, matrícula nº 17348 cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 09 de novembro de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0424 LP

De 13 de novembro de 2020.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25738/17

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KARIN SUZETE IKEDA, RG: 25.685.217-0, matrícula nº 17767 cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativos desde 04 de maio de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 490, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2016.

Autores: Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2016, com fundamento no parecer exarado pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sumaré, que passa a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 11 de novembro de 2020.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 11 de novembro de 2020.

ELIANA RODRIGUES ALVES  
Diretora Substituta da Divisão Legislativa

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Contas da Prefeitura Municipal de Sumaré – Exercício 2016 – ex-prefeita Cristina Conceição Bredda Carrara

TC nº 004414/989/16 –

Em sessão de 27 de novembro de 2018, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu parecer prévio desfavorável, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2016.

Em 20 de novembro de 2019, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através da decisão do Tribunal Pleno conheceu do Pedido de Reexame apresentado pela ex-prefeita Cristina Conceição Bredda Carrara, mas negou provimento, mantendo-se o parecer desfavorável à desaprovação das Contas do exercício de 2016 em seus fundamentos.

Recebidos os autos na Câmara Municipal de Sumaré, os documentos foram autuados nos autos do processo administrativo nº 389/20 e tramita na Casa desde então.

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias,

Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



No dia 29 de julho de 2020, o Presidente da Câmara Municipal de Sumaré encaminhou ofício aos Presidentes das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e orçamento, para estudo e apresentação dos pareceres.

Em dia 30 de julho de 2020 a Câmara Municipal de Sumaré publicou em Edital, dando publicidade nas contas e disponibilizando ao Srs. Vereadores e demais interessados.

No dia 29 de julho de 2020 o Presidente da Câmara disponibilizou as contas à ex-prefeita Cristina Conceição Bredda Carrara, que recebeu do documento no dia 30 de julho de 2020.

No dia 04 de agosto de 2020, na primeira Sessão Ordinária após o recebimento dos documentos, o ofício encaminhado pelo TC/SP, foi lido em Sessão e o Presidente da Câmara colocou o resultado do julgamento à disposição dos Sr. Vereadores e demais interessados.

No dia 13 de agosto de 2020 a interessada ex-prefeita Cristina Conceição Bredda Carrara encaminhou resposta ao Ofício Gab. nº 411/20 e não reconheceu do ofício, sob a alegação de que o encaminhamento incorreu em diversas inexistências, inconsistências que comprometem seu direito constitucional à ampla defesa, bem como a regularidade de apreciação pelo legislativo.

No dia 25 de agosto de 2020, a Câmara Municipal de Sumaré, encaminhou documento endereçado ao Registro de Imóveis, Títulos, e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica de Sumaré, para nova notificação da ex-prefeita Cristina Conceição Bredda Carrara, contendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive a notificou que encontrava-se à disposição para retirada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Sumaré, a mídia digital contendo todos os demais documentos relacionados às Contas em questão.

No dia 30 de setembro de 2020, a Sra. ex-prefeita retirou a mídia em questão, tomando ciência de todos os documentos constante dos autos.

No dia 05 de outubro de 2020, a Sra. Cristina Conceição Bredda Carrara contestou novamente os documentos apresentados, alegando que a Câmara Municipal estava encaminhando documento, cujo o julgamento teria ocorrido em 27 de agosto de 2018, pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e não o julgamento definitivo ocorrido pelo Pleno do Tribunal, que em tese teria reformado a decisão daquele julgamento.

As contas e o procedimento administrativo adotado pela Casa, encontram-se formalmente em ordem e desta forma, restou devidamente cumprido o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré e a Lei Orgânica do Município. É o relatório.

Preliminarmente, antes mesmo de adentrar ao mérito das contas, importante se faz mencionar, que a apreciação no caso em questão é o julgamento das Contas do exercício de 2016 da Prefeitura de Sumaré, da qual a interessada teve plena ciência com a retirada da mídia digital junto a Secretaria Administrativa da Casa, e não o julgamento do parecer prévio como quer fazer entender a Sra. Cristina Conceição Bredda Carrara.

A Sra. Cristina Conceição Bredda Carrara teve ciência do inteiro teor dos autos no dia 30 de setembro de 2020, conforme se verifica do Ofício Gab nº 443/20, porém, deixou de impugnar especificamente o mérito das Contas do exercício de 2016 da Prefeitura de Sumaré, de modo que não há que se falar em cerceamento de defesa. Assim, passamos à análise de mérito.

Extraído do Voto da Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro a Colenda Primeira Câmara do TC/SP que assim decidiu:

“EMENTA: MUNICÍPIO: SUMARÉ. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2016. Aplicação total no ensino: 22,15%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 82,41%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 24,17%; Transferências à Câmara: 5,42%; Gastos com pessoal: 51,42%; Precatórios: Depósito insuficiente para pagamento, ensejando o sequestro de valores – Irregular; Encargos Sociais: INSS e RPPS (Sumprev): adesão ao “refis previdenciário” estabelecido pela Lei Federal nº 13.485/17 e Portaria MF nº 333/17 FGTS e PASEP: Contribuições não recolhidas no exercício – Irregular; Resultado da execução orçamentária: Déficit de 6,85%; Resultado financeiro: Negativo; Restrições do Último Ano de Mandato (LRF, artigos 21, parágrafo único, e 42): Atendida a disposição do artigo 21, parágrafo único, da LRF. Não cumprimento do artigo 42 da LRF. PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.”

Com vinda da decisão acima exposta, a Sra. Cristina Conceição Bredda Carrara, irredignada, apresentou ao Tribunal Pleno, Pedido de Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, que em sessão datada de 27 de novembro de 2020, publicado no D.O.E. de 29 de novembro de 2019 assim decidiu: “EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTAS ANUAIS. PARECER DESFAVORÁVEL. APLICAÇÃO NO ENSINO INFERIOR AO MÍNIMO CONSTITUCIONAL. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. RESULTADO NEGATIVO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DÉFICIT FINANCEIRO SUPERIOR A 01 (UM) MÊS DE ARRECAÇÃO. DESPESA EMPENHADA EM PATAMAR SUPERIOR À QUOTA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O MÊS DE ENCERRAMENTO DO MANDATO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E PASEP. INSUFICIÊNCIA DE VALORES DEPOSITADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. ILIQUÍDEZ NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO INFERIOR AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE. AFASTADA A OBJEÇÃO AO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONHECIDO. IMPROVIDO.”

As comissões que subscrevem o presente Parecer, se debruçaram para o estudo nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e extraiu o que realmente foi verificado no julgamento para a sua desaprovação.

Na análise das contas, foram apontados déficits orçamentários e financeiros registrados na ordem de R\$ 39,3 milhões e R\$ 151,9 milhões, respectivamente.

Outro fato que é importante destacar, é o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos e o atraso no recolhimento de encargos sociais, inclusive restou apontado que as contribuições ao INSS exigíveis, não foram recolhidas integralmente além de consignar os débitos parcelados que ensejaram anulação de empenhos na casa de R\$ 10,42 milhões de reais.

A Sra. Ex-prefeita Cristina Conceição Bredda Carrara não recolheu integralmente as contribuições ao FGTS e PASEP devidas, o que levou ao município a perder as certidões negativas necessárias para o recebimento de recursos do Governo Estadual e Federal.

Houve também a insuficiência dos depósitos para pagamento de precatórios, o que lamentavelmente ensejou o sequestro de valores dos cofres públicos.

Ainda, a Prefeitura Municipal de Sumaré, aplicou apenas 22,25% (vide correção do Tribunal Pleno) da Receita Corrente Líquida na área da educação, montante inferior ao mínimo constitucional. Um verdadeiro desastre e falta de gestão.

Como se não bastasse, ainda foi apontado Índice de Liquidez Imediata de aproximadamente 0,08, e o aumento de 10,93% da dívida fundada da Municipalidade, atingindo a cifra de R\$ 97,4 milhões de reais, que acabou interferindo no cumprimento do limite estabelecido pela Resolução nº 40 do Senado Federal, impedindo a municipalidade de contratar operações de crédito.

Resolução nº 40 do Senado Federal

“Art. 5º Durante o período de ajuste, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições do art. 4º ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação desta Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.”

Por fim, consignamos no presente parecer, que à vista do julgamento das contas do município de Sumaré - exercício 2016 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podemos concluir que no mérito não há nada que obste o encaminhamento para votação dos nobres vereadores.

Ainda, após a competente análise das contas apresentadas, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando este, adequado em seus aspectos legais e constitucionais.

Nesse sentido, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sumaré emite PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL À DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - EXERCÍCIO 2016, acompanhando integralmente a decisão do TC/SP.

Sala de Comissões, 26 de outubro de 2020.

Comissão de Justiça e Redação

RONALDO MENDES  
Presidente

RUDINEI LOBO  
Vice-presidente

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

RUDINEI LOBO  
Presidente

ULISSES GOMES  
Vice-presidente

PROF. EDINHO  
Secretário



## Portarias, Leis e Decretos



### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 695, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cessa os efeitos da Portaria nº 450, de 30 de maio de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.953, de 25 de março de 2010;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21164/20;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 09 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 450, de 30 de maio de 2019, que designou o servidor EDMILSON ANTONIO LOURENÇO, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.707.905, matrícula nº 9263, GUARDA MUNICIPAL - III, referência SSP-03, para desempenhar as atribuições de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE SUMARÉ, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 696, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Pensão por Morte aos beneficiários indicados e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 7º, II, da Constituição Fe-

deral, na redação dada pela EC 41/2003, c/c a Lei Municipal nº 4.982/2010, notadamente, seu artigo 47, II;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 15.486/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. SIMONE CABRAL MARTINS WANG, portadora de Cédula de Identidade RG nº 16.554.888-5, CPF nº 071.331.008-19, PEDRO PENG MARTINS WANG, RG nº 54.403.135-0, CPF nº 429.818.568-04, cônjuge supérstite e Filho, respectivamente, do aposentado falecido Sr. WANG WEN HUNG, devidamente comprovada nos documentos anexos do citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade dos proventos do aposentado falecido, na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com base no art. 40, § 7º, I, da Constituição federal, na redação dada pela EC 41/2003, c/c o art. 47, I, da Lei Municipal nº 4.982/2010. O valor do benefício do CARGO 1, será rateado entre os 02 (dois) dependentes em partes iguais, ou seja, a mãe receberá a cota de 50% e o filho receberá sua cota parte de 50% por ser maior de 18 anos, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 4.982/10.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 19 de agosto de 2020, data do óbito, nos termos do art. 48, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º. Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 697, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Pensão por Morte aos beneficiários indicados e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, na redação dada pela EC 41/2003, c/c a Lei Municipal nº 4.982/2010, notadamente, seu artigo 47, II;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 15.486/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. SIMONE CABRAL MARTINS WANG, portadora de Cédula de Identidade RG nº 16.554.888-5, CPF nº 071.331.008-19, PEDRO PENG MARTINS WANG, RG nº 54.403.135-0, CPF nº 429.818.568-04, cônjuge supérstite e Filho, respectivamente, do aposentado falecido Sr. WANG WEN HUNG, devidamente comprovada nos documentos anexos do citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade dos proventos do aposentado falecido, na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com base no art. 40, § 7º, I, da Constituição federal, na redação dada pela EC 41/2003, c/c o art. 47, I, da Lei Municipal nº 4.982/2010. O valor do benefício do CARGO 2, será rateado entre os 02 (dois) dependentes em partes iguais, ou seja, a mãe receberá a cota de 50% e o filho receberá sua cota parte de 50% por ser maior de 18 anos, nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº 4.982/10.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 19 de agosto de 2020, data do óbito, nos termos do art. 48, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º. Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 698, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, I, na redação da EC 41/2003 c/c art. 34, § 1º da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 10.448/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, a Sra. ELIDIA REGINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 28.023.740-6, CPF nº 260.066.848-96, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (READAPTADA), que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF, na redação da EC 41/2003 c/c os art. 34, § 1º da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 699, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor BENEDITO APARECIDO BARBOZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.971.795, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 700, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor BRUNO BONANI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.120, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, REF. PMSC-07, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 701, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOSÉ CARLOS TEIXEIRA HILÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.232.241-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 702, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor WAINE RICARDO PERTILE, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.778.650, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências de-

correntes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 703, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOSÉ MARCOS VELASCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.909.253-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE OUVIDORIA E CORREGEDORIA, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 704, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ROSELI JACINTO PERES MASTROMAURO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.427.790, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 705, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor EDUARDO LUIZ CARDOSO JAMMAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.269, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**LEI Nº 6440, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 655.920,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), para os fins que especifica e dá outras providências. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 655.920,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0003.1019	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 655.920,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 655.920,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 53120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 20.704/2020

**WASHINGTON LUIS CONTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 6441, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 95.375,23 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2020, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 95.375,23 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

**Parágrafo Único:** O crédito especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0010.0302.0003.1019	<b>Projeto:</b> AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390930000 - Indenizações e restituições	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 95.375,23
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 95.375,23</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.002.0010.0302.0003.1019	<b>Projeto:</b> AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 95.375,23
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 95.375,23</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 19.659/2020

**WASHINGTON LUIS CONTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**